



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.517

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei comp. nº 3517
NO PERÍODO DE 22/02/17 a 01/03/17
ÀS 92 de fevereiro de 2017

“Dispõe sobre autorização para a realização dos festejos carnavalescos de 2017 e dá outras providências”

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

O Prefeito do Município de Goianésia (GO).

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizada a realização dos festejos carnavalescos do ano de 2017 na extensão da Avenida Goiás Sul do nº. 170 até o nº 570 – (entre a antiga Telegoiás e o Posto Talismã), não se aplicando a esta lei quaisquer disposições em contrário previstas na legislação municipal.

Art. 2º. Ato do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a utilização dos espaços públicos a serem utilizados para a realização dos festejos previstos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo comprometido a prestar contas dos gastos do evento ao Poder Legislativo no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do carnaval 2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA (GO), em 22 de fevereiro de 2017.

Renato Menezes de Castro
Prefeito de Goianésia